



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.07.15.002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.15.002, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV NO DISTRITO DE PONTAL DA SANTA CRUZ, FAZEM ENTRE SI, **A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LEUDYS ALENCAR DA SILVA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO CARIRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.199.035/0001-06, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS – ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, denominada CONTRATANTE e do outro lado LEUDYS ALENCAR DA SILVA, CPF 039.574.773-28, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato encontra guarida na Cláusula 10.1 do Projeto Básico - Dispensa de Licitação nº 09.07.2021.01-CD e art. 57 da lei Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O presente termo aditivo dilatou o prazo contratual anteriormente avençado, de forma a abranger agora o termo compreendido entre 01.01.2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o **valor mensal** de R\$ 260,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo o **valor global** de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A continuidade na locação do imóvel minimizaria custo, uma vez que os nossos servidores já estão com o imóvel, todavia já existe toda uma infraestrutura e diversos arquivos da Locatária, todos alojados e devidamente organizados, evitando inaptações que poderiam gerar custos, por fim, o princípio da eficiência, da economicidade e da continuidade estará preservada.

4.2. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços.

4.3. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

4.4. . Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

4.5. Os valores contratados não serão alterados.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação: Atividade 1502- Fundo Municipal de Assistência Social- 08.244.0006.2065 Serviço de Proteção Social Básica- fonte de recurso: 001.0000.00 Recursos Ordinários;

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 2021.07.15.002 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Santana do Cariri-Ce/CE, 28 de dezembro de 2021.



MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 14.199.035/0001-06

CONTRATANTE



LEUDYS ALENCAR DA SILVA

CPF 039.574.773-28

CONTRATADO

Testemunhas

Nome: 

CPF: 010.905.553-80

Nome: 

CPF: 346.523.143-88